



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1364/2019

“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e suplementação por anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 112.055,01** (cento e doze mil, cinquenta e cinco reais e um centavo), provenientes de repasse do Governo do Estado por meio do convênio nº 446/PGE-2018, objetivando a Reforma das Instalações Elétricas da E.M.E.F., **sendo que onde se lê: José Bonifácio de Andrade e Silva, leia-se: Pedro Eugênio Marcílio:**

- **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) repassados pelo Estado através do Convênio 446/PGE-2018;
- **R\$ 12.055,01** (doze mil, cinquenta e cinco reais e um centavo), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estado através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo a contra partida dada pelo Município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

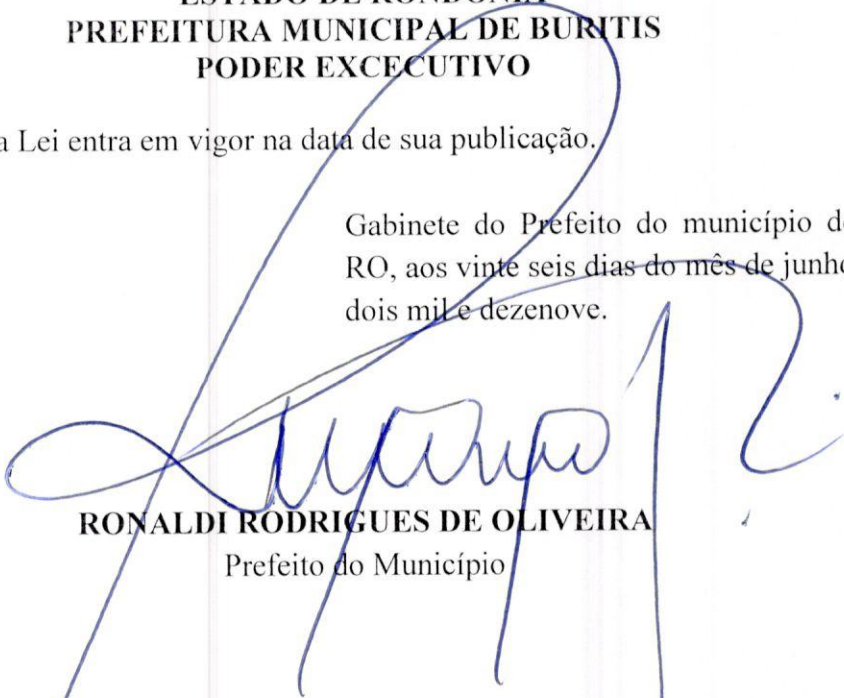
Art. 4º Fica o executivo autorizado enlar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

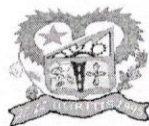
Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de
dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 26/06/19 a: 25/07/19
Assinatura: 

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.dianomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 27/06/19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I À LEI Nº 1364/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

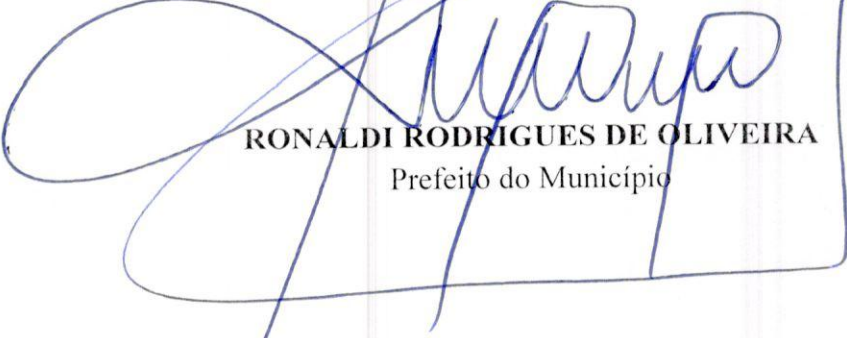
02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1144.0000 – REF. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF JOSÉ
BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA CONV. 446/PGE-2018

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
44.90.51.99 – Outras obras e instalações	Governo Estado/SEDUC	R\$100.000,00
44.90.51.99 – Outras obras e instalações	Contrapartida /Município	R\$ 12.055,01
TOTAL		RS112.055,01

Os valores dados a título de contrapartida serão anulados da ficha 324 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme detalhado no anexo II.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II À LEI Nº 1364/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04.122.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

04.122.1007.2113.0000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contrapartida /Município	R\$ 12.055,01
TOTAL		R\$ 12.055,01


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município